

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PRAÇA
1ª VARA DO FORO VINHEDO

Edital de 1ª e 2ª Praça do imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados na lide e **INTIMAÇÃO** do executado **FEDERICO BILBAO LASTRA** (CPF: 139.933.068-30), Espólio de **MARIA BEGONA Y. ZABALETA DE BILBAO CASTRA** (CPF: 022.623.068-69), **MARGATE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA** (CNPJ: 03.638.069/0001-33), extraída dos autos AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – RESCISÃO / RESOLUÇÃO, promovida por **CARLOS FERNANDO COLAMEO MOTTA** (CPF: 004.305.548-69) e **SILVANA SOARES MOTTA** (CPF: 044.861.058-26).
Processo: **0004279-31.2019.8.26.0659**.

O **DR. FÁBIO MARCELO HOLANDA**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro Vinhedo / SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa que, com fundamento no artigo 882 e parágrafos, e art. 884, I e II, ambos do Código de Processo Civil, regulamentado pelos Provimentos CSM 2306/2015, 2427/2017 e 2614/2021 do TJSP, Provimento CG 19/2021, Resolução 233/2016 do CNJ e Art. 250 e seguinte das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, a leiloeira **Renata Franklin Simões - JUCESP nº 1040**, levará a público pregão de venda e arrematação através da plataforma **FRANKLIN LEILÕES** www.franklinleiloes.com.br, em **1ª Praça com início no dia 17/06/2024 às 11:00 horas e com término no dia 20/06/2024 às 11:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 20/06/2024 às 11:01 horas e com término no dia 15/07/2024 às 11:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª Praça, será aceito lance de **60%** do valor atualizado da avaliação, conforme o art. 885. O Juiz da execução estabelecerá o preço mínimo, as condições de pagamento e as garantias que poderão ser prestadas pelo arrematante.

BEM: OS DIREITOS HEREDITÁRIOS PERTENCENTE AO EXECUTADO FEDERICO BILBAO LASTRA DO LOTE 15, DA QUADRA “A”, DO LOTEAMENTO DENOMINADO “JARDIM EUROPA”, localizado na Rua Armando Ravagnani, nº 42 – Residencial Jardim Europa – Vinhedo/SP (prenotação na R.5) – Descrição da matrícula - IMÓVEL: UMA AREA DE TERRAS destacada de maior porção do remanescente 01 da Fazenda Cachoeira, situada e município de Vinhedo, desta comarca, designada como área desmembrada 8”com 38.565.10m², que assim s descreve: inicia-se na estaca 8A, situada na Estrada Municipal que dá acesso à fazenda Monte Alegre, seguem em curva à esquerda pela Estrada até a estaca 9, na extensão de vinte e sete metros e oitenta e um centímetros (27.81m.), segue pela Estrada até a estaca 6Y na extensão de cento e trinta e nove metros e oitenta e oito centímetros (139.88m), deflete à esquerda até a estaca 6W na extensão de duzentos e cinco metros e setenta e cinco centímetros (205.75m.), fazendo divisa com a área remanescente, deflete à esquerda até a estaca 6B, situada na Estrada Municipal que liga Vinhedo a Itatiba em rumo de 44º58’NW na extensão de cento e noventa e nove metros e setenta e seis centímetros (199.76m.), fazendo divisa com área remanescente na extensão de cento e trinta metros e quatorze centímetros (130.14m.) e sessenta e nove metros e noventa e dois centímetros (69,92m.), fazendo divisa com Ronuro Imóveis e Construções Ltda., deflete à esquerda seguindo pela Estrada do observatório até a estaca 7A na extensão de oitenta e sete metros e dezessete centímetros (87.17m.), deflete à esquerda até a estaca 7B, na extensão de sessenta e sete metros e oitenta e três centímetros (67.83m.), deflete à direita até a estaca 7C na extensão de noventa e dois metros

e cinco centímetros (92.05m.), deflete à direita até a estaca 7D na extensão de treze metros e trinta e cinco centímetros (13.35m.), deflete à esquerda até a estaca 8A situada na Estrada Municipal que dá acesso a Fazenda Monte Alegre, na extensão de cento e quatro metros e trinta e cinco (104.35m.), confrontando desde a estaca 7A até a estaca 8A, com a área desmembrada 7, encerrando um área de 38.565,10m². Cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob Contribuinte nº 02.312.024. Matrícula 71.227 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. **Termo de Penhora:** Formalizado em 20/03/2024 às fls. 220. **Fiel Depositário:** Nomeado Federico Bilbao Lastra. **Avaliação (fls. 129/171):** R\$ 1.600.000,00 em março/2022. **Conforme Laudo de Avaliação (fls. 129/171):** Trata-se de um imóvel residencial é caracterizada por loteamento fechados de casas, de padrão construtivo superior a fino, terreno com 840,00m² de formato regular, conforme dados cadastrais junto a Prefeitura possui 354,03m² de área construída. **IPTU:** R\$ 4.341,92, referência exercício de 2024. **Condomínio:** R\$ 950,00 em março/2024. **Ocupação:** Imóvel encontra-se desocupado.

ÔNUS: Consta na referida matrícula conforme AV.13 – AVERBAÇÃO DA AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM MEDIDA CAUTELAR em favor Maysa Fontes Consentino, processo 1002418-95.2016.8.26.0659. Consta junto a Prefeitura Municipal débitos de IPTU referente aos exercícios de 2009 à 2024, no valor de R\$ 85.675,23 em março/2024. Consta junto a Residencial Jardim Europa débitos de condomínio no valor de R\$ 467.447,71 em março/2024. Débitos desta ação no importe de R\$ 496.570,73 para março/2024. Não consta nos autos recurso ou causa pendente de julgamento.

O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

HIPOTECA: Na existência de hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda, nos termos do artigo 1.499 CC, inciso VI. (Art. 1,499. A hipoteca extingue-se: VI – pela arrematação ou adjudicação).

DO VALOR MÍNIMO DA VENDA DO BEM – No primeiro pregão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor da avaliação judicial atualizada correspondente à **R\$ 1.752.699,00** (março/2024). No segundo pregão o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60%** do valor atualizado da avaliação judicial correspondente à **R\$ 1.051.620,00** (março/2024).

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas á transferência do bem, tais como desocupação, recolhimento de ITBI, certidões, registro, averbação de construções e/ou regularização do terreno e outras despesas pertinentes, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, conforme o art. 130, “caput” e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza “propter rem”), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DA ARREMATÇÃO: O arrematante deverá assinar o auto de arrematação, conforme disposição do art. 903 do NCPC, (Qualquer que seja a modalidade do leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que

trata o § 4º, deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos). Se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista ou parcelado.

Pagamento á vista: O depósito deve ser efetuado em até 24 horas do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil remetido ao juízo da causa. **Pagamento parcelado:** Depósito do sinal igual ou superior 25% do valor do lance vencedor, no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial remetida ao juízo da causa, e o restante em 30 parcelas, corrigida mensalmente pelo índice do TJSP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis), e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do M.M Juiz da causa, ficando desde já consignado que proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, ainda que mais vultoso. (Art. 895, §1, §2, §4, §5, §6, §7, §8, §9 do NCPC). Decorrido o prazo sem que o arrematante não tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao M.M Juízo competente para aplicação das medidas cabíveis.

LANCES: O sistema da FRANKLIN LEILÕES diferencia lances à vista de lances parcelados, ou seja, o sistema aceitará lances na condição parcelada somente se não houver lances à vista. A partir do momento que for recebido um lance à vista os lances na forma parcelada não serão mais recebidos, no entanto, o participante poderá alterar a forma de pagamento a qualquer momento para permanecer na disputa. Conforme Resolução 236, Art. 21 - Sobrevindo lance nos 3 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

COMISSÃO: A comissão devida ao Gestor será de **5%** (cinco por cento) do valor da arrematação, comissão esta não incluída no valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será paga pelo arrematante no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, através na conta a ser informada pela leiloeira, e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU ACORDO: Se o executado, **após a deferimento pelo juízo do edital em epígrafe**, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com a comissão no importe de 3% sobre o valor do acordo firmado, nos termos da Resolução 236/2016 do CNJ, art. 7º, parágrafos §3º e §7º. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação com arrematação concretizada, o leiloeiro fará jus à comissão prevista neste edital, conforme art. 267 § 4º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara onde tramita a ação, ou no escritório do gestor, localizado na Rua Paracatu nº 309 sala 101 – São Paulo/SP, ou ainda, pelo e-mail: contato@franklinleiloes.com.br, telefones (11) 3562-6726 / 3564-0717 e 9.9147-8616.

Ficam os **EXECUTADOS, na pessoa de seu representante legal e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

DR. FÁBIO MARCELO HOLANDA

Juiz de Direito da 1ª Vara do Foro Vinhedo